

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, ao Projeto Lei nº 01/2020 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 01/2021, o qual dispõe sobre a Revisão Geral e Anual de que trata o Art. 37 X, da Constituição Federal aos Servidores efetivos do Legislativo Municipal, bem como dos agentes políticos do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências.

Para tanto, às fls. 02, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"Têm o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual aos servidores efetivos do Legislativo Municipal e aos agentes políticos do Executivo Municipal para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 37, inciso X; e também no art. 29 da lei Municipal nº. 1.424, de 12 de janeiro de 2015; e no art. 5º. Da Lei Municipal nº. 1.485, de 22 de julho de 2015.

O percentual de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento) refere-se ao acumulado do IPCA – índice de Preços do Consumidor Amplo nos últimos 12 meses.

Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração consoante o índice oficial de correção monetária nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

Na seqüência, às fls. 03/05, o Setor Contábil, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informou através do Parecer nº 06/2021, em síntese, a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para a concessão da pretendida revisão e que a mesma não resultará em extração do percentual de despesas com pessoal estabelecido em lei (art. 20 LRF), acompanhado, ainda, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para os três exercícios subsequentes. Em anexo seguiu-se o Demonstrativo de Despesa com Pessoal (fl. 06).

Em seguida, à fl. 07, consta declaração do ordenador de despesa, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, de que as despesas decorrentes da Revisão Geral e Anual da remuneração dos servidores do legislativo municipal estão em compatibilidade com o Plano Plurianual PPA 2018-2021 e suas alterações e que, em caso de aprovação, serão acrescentadas na LDO e LOA para os exercícios posteriores.

Por fim, foi solicitado por esta Casa, manifestação do Setor Contábil e Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas à correção pretendida (mencionando que corresponde apenas e tão somente à variação inflacionária por índice



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

legalmente aceito), bem como juntou documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação.

Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Legislativo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.

A correção pretendida ocorre na data base já fixada para o funcionalismo público – que é o dia 1º de janeiro de cada ano.

Quanto ao índice utilizado para revisão, temos que é índice oficial de preços (IPCA), legalmente aceito e amplamente divulgado em jornais de circulação regional, estadual e nacional.

Foram apresentados os pareceres jurídicos e contábeis desta Casa de Leis, sendo ambos favoráveis à tramitação da propositura – informando, ainda, a inexistência de impedimentos legais.

Insta salientar que a LRF (LC nº 101/2000) foi observada, uma vez que consta a declaração do ordenador de despesas, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e o parecer do setor de contabilidade.

Tem-se, ainda, que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifesta de forma favorável ao presente projeto.

De tal feita, em relação ao projeto de lei em comento – fundamentado na documentação juntada pelo Legislativo e na justificativa apresentada, bem como na existência de dotação orçamentária e saldo suficiente para sua aplicação – podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da lei orgânica e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, analisando-se o projeto, em conjunto, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, por fim, observados os dispositivos da Constituição Federal, da Lei federal nº 4.320/64 e da Responsabilidade Fiscal, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 01/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente


Edson Muniz Gonçalves
Vice-Presidente


Gilson Fagundes
Membro